



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR do Contrato nº 1096886/2019 a vigorar, a partir do dia 09 de setembro de 2022, com a seguinte redação:

**CLAUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 9.246,72 (nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

O subitem 8.1 da CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO do Contrato nº 1096886/2019 passa a vigorar, a partir do dia 09 de setembro de 2022, com a seguinte redação:

8.1. O prazo de vigência e execução deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 09 de setembro de 2022, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº8.666/1993, podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato nº1096886/2019, e, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo de Aditamento pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, 02 de setembro de 2022.


**PELA CONTRATANTE:**

FRANCISCO MARCIO DE OLIVEIRA:42398037304

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO MARCIO DE  
OLIVEIRA:42398037304  
Dados: 2022.09.05 08:34:05 -03'00'

Francisco Márcio de Oliveira  
Coronel Comandante Geral da PMCE

**PELA CONTRATADA:**

  
Mirla Araújo Carneiro Miranda  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. Katiana Monteiro Felix CPF \_\_\_\_\_

2. Eliete Silva de Mota CPF 788 259 673 - 87